

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl1@ipa.br>
Para: isabel@ferreiraportela.adv.br
Data: 20/09/2023 11:22 (agora)
Assunto: Fw: Re: Fw: EDITAL DE LICITAÇÃO - SEI Nº 0050100113.000956/2023-15 - Licitação nº 1019346 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES
Anexos: TELA SITE BB - LICITAÇÃO 1019346 - COM FRIFOS.pdf (2.6 MB)

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho lhe transmitir as respostas aos questionamentos apresentados - conforme segue :

a) Qual o número do PROCESSO ADMINISTRATIVO e PREGÃO ELETRÔNICO, logo que consta no edital os seguintes dados = PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023?

Resposta - O Processo Licitatório é o de nº 007/2023 - e o Pregão Eletrônico é o de nº 002/2023 - conforme consta em preâmbulo da Licitação de nº 1019346 no site licitacoes-e do Banco do Brasil - cuja imagem segue em anexo com grifos - o mesmo que V.Sa., consultou quando do acesso ao Edital. Por conseguinte, desculpamo-nos pela ausência de indicação dessas informações na digitalização do Termo de Edital anexado ao site - por erro formal desta CPL1 - na urgência em republicar o certame.

b) No item 8.3 ? item A, do edital de licitação trata sobre a obrigatoriedade de identificação da marca do produto, pois bem. Minha dúvida é a seguinte:

Com relação ao produto, a empresa licitante adquire a semente inicialmente da empresa que detém a tecnologia genética e patente da semente. Posteriormente a empresa licitante irá replicar a semente para posterior venda.

Questiono-lhe: a Marca da semente será a da empresa licitante (que planta a semente, beneficia e embala), ou a empresa que detém a tecnologia genética e patente sobre a semente??

Resposta do DEIA / IPA - (setor demandante) : "Em resposta ao questionamento no item 8.3, informamos que:

A identificação da marca é da empresa que produz e comercializa a semente. Pode informar que utiliza tecnologia xxxx (instituição que detém a patente da semente) - Att, Josimar Gurgel "

c) No item 12.14.1. do edital de licitação trata da Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez) por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, questiono-lhe: O patrimônio da empresa licitante será 10% do valor estimado do lote a qual concorrerá ou do valor global estimado para o registro de preço, qual seja R\$ 36.730.391,67 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)?

Resposta : Na forma do entendimento uníssono e pacífico de nossos tribunais de Contas, a comprovação de capacidade financeira deverá ser proporcional ao montante do contrato a ser disputado/exercido - tal qual indica o TCU :

" As exigências de habilitação devem ser indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Acórdão 112/2007 Plenário (Sumário) "

Na expectativa de haver atendido aos vossos questionamentos, desde já nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Anna Thereza Regueira Duarte
Presidente e Pregoeira - CPL1/IPA

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Josimar Gurgel Fernandes" <josimar.gurgel@ipa.br>

Data: 19/09/2023 16:22

Assunto: Re: Fw: EDITAL DE LICITAÇÃO - SEI Nº 0050100113.000956/2023-15 - Licitação nº 1019346 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES

Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl1@ipa.br>

Boa tarde

E resposta ao questionamento no item 8.3, informamos que:

A identificação da marca é da empresa que produz e comercializa a semente. Pode informar que utiliza tecnologia xxxx (instituição que detém a patente da semente)

Att,

Josimar Gurgel

Em 19/09/2023 às 14:44 horas, "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl1@ipa.br> escreveu:
Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente; solicito a gentileza em informar apenas ao questionamento apresentado na **alínea "B"** do presente e-mail de maneira que possamos enviar à solicitante - Dra. Isabel Portela - em conjunto com os demais questionamentos.

Cordialmente e no aguardo com a urgência possível - agradeço

Anna Thereza Regueira Duarte
Presidente e Pregoeira - CPL1/IPA

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "ISABEL FERREIRA PORTELA ADVOCACIA" <isabel@ferreiraportela.adv.br>

Data: 19/09/2023 14:13 (22 minutos atrás)

Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO - SEI Nº 0050100113.000956/2023-15 - Licitação nº 1019346 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES

Para: "cpl1@ipa.br" <cpl1@ipa.br>

Prezada Sra. Pregoeira, eis os questionamentos a respeito do SEI Nº 0050100113.000956/2023-15 - Licitação nº 1019346 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES:

- a. Qual o número do PROCESSO ADMINISTRATIVO e PREGÃO ELETRÔNICO, logo que consta no edital os seguintes dados = PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023?
- b. No item 8.3 ? item A, do edital de licitação trata sobre a obrigatoriedade de identificação da marca do produto, pois bem. Minha dúvida é a seguinte:

Com relação ao produto, a empresa licitante adquire a semente inicialmente da empresa que detém a tecnologia genética e patente da semente. Posteriormente a empresa licitante irá replicar a semente para posterior venda.

Questiono-lhe: a Marca da semente será a da empresa licitante (que planta a semente, beneficia e embala), ou a empresa que detém a tecnologia genética e patente sobre a semente??

- c. No item 12.14.1. do edital de licitação trata da Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez) por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, questiono-lhe: O patrimônio da empresa licitante será 10% do valor estimado do lote a qual concorrerá ou do valor global estimado para o registro de preço, qual seja R\$ 36.730.391,67 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)?

Agradeço de antemão os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Isabel Portela.

OAB/CE 31377